



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 27/2023

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO GLOBAL POR LOTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A EMPRESA VALTAMIR DAGHETTI.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob nº 78.121.936/0001-68, com sede na Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná/PR, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, odontólogo, portador do CPF/MF nº 409.886.600-59, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, de acordo com as prerrogativas da legislação vigente, em especial da Lei Orgânica Municipal;

CONTRATADA: VALTAMIR DAGHETTI, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida RUA SOBRADINHO, Nº 700, CENTRO, TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR, CEP 85485-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 28.809.780/0001-34, neste ato representada por seus representantes legais, ao fim assinados, VALTAMIR DAGHETTI, inscrito no CPF nº 006.254.319-95, residente e domiciliado na Rua Sobradinho, nº700, Centro, Três Barras do Paraná-PR, CEP 85.485-000.

As PARTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato administrativo de prestação de serviços nº 27/2023, instruído no processo de Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência para mais 12 (doze) meses, e consequentemente do valor do contrato administrativo de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, com fundamento no art. 57 e 65, II da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Por força da alteração realizada por este Termo Aditivo, a cláusula segunda e quarta do contrato original passam a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
(Art. 55, III, Lei 8666/93)

2.1. A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de R\$166.844,00 (Cento e sessenta e seis mil, oitocentos e quarenta e quatro reais) para o período de 24/02/2025 até 23/02/2026.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA
(Art.55, IV, Lei 8666/93)

4.3. A vigência do presente contrato é de 36 (trinta e seis) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, conforme artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1. O valor do contrato que era de R\$ 333.688,00 (Trezentos e trinta e três mil, seiscentos e oitenta e oito reais), passa ter o valor de R\$ 500.572,00 (Quinhentos mil quinhentos e setenta e dois reais),
Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: prefeitura@tresbarras.pr.gov.br



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

sendo o aditivo no valor de R\$ 166.884,00 (Cento e sessenta e seis mil, oitocentos e quarenta e quatro reais), conforme tabela abaixo;

LOTE 13 – BARRA

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | QTDE DE KM/ANO | VALOR DO KM | VALOR TOTAL |
|------|---|----------------|-------------|----------------|
| | BARRA | | | |
| 13 | <p>VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS Percurso 1: Saída da Barra Bonita, passando pelo Sertãozinho, Wilson Brogrever, Valdinei Bluemer, Valério Beger, Escola da Barra Bonita, Santa Genoveva, Sr. Valvite, Marcos Oening, Escola da Barra Bonita. Tipo e Capacidade do Veículo: ônibus, capacidade mínima 20 passageiros. Período: Manhã, com início às 6h15; Número de Alunos: 20; Km/Dia: 40 (Asfalto: 15, Pedra Irregular: 0, Cascalho: 25).</p> <p>Percurso 2: Saída da Escola da Barra Bonita passando pela Santa Genoveva, Sr. Valvite, Marcos Oening, Escola da Barra Bonita, Sertãozinho, Valério Beger, Valdinei Bluemer, Wilson Borgrever, Escola da Barra Bonita. Tipo e Capacidade do Veículo: ônibus, capacidade mínima 20 passageiros. Período: Tarde, com início às 12h; Número de Alunos: 20; Km/Dia: 48 (Asfalto: 12, Pedra Irregular: 0, Cascalho: 36).</p> <p>Percurso 3: Saída da Escola da Barra Bonita indo até o Sr. Virto Schlickmann, escola da Barra Bonita (duas vezes na semana). Tipo e Capacidade do Veículo: ônibus, capacidade mínima 20 passageiros. Período: Noite, com início às 17h; Número de Alunos: 02; Km/Dia: 18 (Asfalto: 12, Pedra Irregular: 0, Cascalho: 6). TOTAL PERCURSO DIA: 106 KM</p> | 21.200 | R\$ 7,87 | R\$ 166.844,00 |

CLAUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente termo aditivo encontra amparo legal nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, para que surtam seus efeitos, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes bem como pelas testemunhas.

Três Barras do Paraná/PR, 21 de fevereiro de 2025.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GERSO FRANCISCO GUSSO
 Prefeito Municipal
CONTRATANTE



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

VALTAMIR DAGHETTI
VALTAMIR DAGHETTI
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: